



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.852 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM NOVO MUNDO, 2ª  
GLEBA."

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 21 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 202/88, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado Jardim Novo Mundo, 2ª Gleba, de propriedade de Montevile Ltda., cuja área será enquadrada em Z2, localizada neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 1733/88, 2184/88, 2617/88 e 7386/87, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador das obrigações seguintes:

I - Reserva das seguintes áreas:

- 128.192,85 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), destinada a área residencial;
- 42.467,14 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
- 7.538,43 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), destinados a área institucional;
- 16.353,14 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), destinados a área verde;

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

## DECRETO Nº 3.852 - CONTINUAÇÃO /

- 46.197,59 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, cento e noventa e sete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), reservados aos proprietários.
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos das obras previstas no artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- III - Sejam hipotecadas ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II acima e na forma do artigo 44 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985 e anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 60.307,68 m<sup>2</sup> (sessenta mil, trezentos e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados), correspondente a 47,04% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) da área total dos lotes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 1988 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.659, de 10 / 05 / 88.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

### JARDIM NOVO MUNDO - 2ª GLEBA

(Decreto nº 3.852)

Quadra G .....	16.167,43 m <sup>2</sup>
Quadra H .....	8.815,55 m <sup>2</sup>
Quadra I .....	16.500,05 m <sup>2</sup>
Quadra J .....	<u>18.824,65 m<sup>2</sup></u>
Total ,.....	60.307,68 m <sup>2</sup>

.....

.....